



ADMINISTRADORA HIDROVIÁRIA DOCAS CATARINENSE - ADHOC

Av. Cel. Eugênio Müller, 622 - Caixa Postal 244 - FAX: (047) 3480512
88301-090 - Itajaí - SC - CGC 00.662.091/0001-20 - FONE (047) 3480722

PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO DO ADMINISTRADOR GERAL Nº 017/96 DE 11 DE JUNHO DE 1996

DETERMINAÇÕES SOBRE O FLUXO DE RECEBIMENTO E RETIRADA DE MERCADORIAS PROVENIENTES OU PARA A EADI.

O Administrador Geral da Administradora Hidroviária Docas Catarinense-ADHOC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Convênio e Aditivos de Descentralização Administrativa nº 001/95, celebrado entre a União por intermédio do Ministério dos Transportes e o Município de Itajaí, e a Lei Municipal de criação da Autarquia Hidroviária Docas Catarinense, baseado nas considerações abaixo relacionadas:

1. Considerando a crescente demanda na movimentação de carga embarcada/desembarcada;
2. Considerando o atual estrangulamento das nossas áreas de armazenagem de pátio e depósitos;
3. Considerando que o aprofundamento do Canal de Acesso e dos berços acostáveis para 9,5 metros, e o conseqüente aumento do volume de carga transportada e movimentada;
4. Considerando que com o aumento do calado, vários armadores deverão retornar as escalas regulares;
5. Considerando que a partir de maio/96 entrou em funcionamento a Estação Aduaneira de Interior em nosso Município e com o objetivo de aprimorar os serviços de recepção, agilização, segurança, dos trâmites de despachos aduaneiros;

RESOLVE:

IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS

- a) As cargas de Importação previamente destinadas a EADI, terão 24 horas de isenção de armazenagem, com objetivo de facilitar o fluxo de retirada para retro-área;



ADMINISTRADORA HIDROVIÁRIA DOCAS CATARINENSE - ADHOC

Av. Cel. Eugênio Müller, 622 - Caixa Postal 244 - FAX: (047) 3480512
88301-090 - Itajaí - SC - CGC 00.662.091/0001-20 - FONE (047) 3480722

PORTO DE ITAJAÍ

- b) Será permitido a descarga direta, dependendo do fluxo de transporte a ser coordenado pela EADI;
- c) A mercadoria que deverá ficar no porto será recebida pela ADHOC, conferida e quando destinar-se a EADI, deverá ainda em recinto do porto haver o recebimento por parte da EADI/Porto no ato da saída;

EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS

- a) As cargas containerizadas de exportação oriundas da EADI, deverão seguir o mesmo critério de DEAD LINE de 12 horas de antecedência da atracação do navio para que seja possível estabelecer o pré-embarque;
- b) As cargas destinadas a exportação que embarcarem diretamente, obdecerão as regras pré-estabelecidas entre EADI/OPERADOR, com a ciência antecipada do Setor de Operação da ADHOC; através do Sbsubsetor de Programação.
- c) Toda carga oriunda da EADI, que permanecer armazenada no Porto, será recebida e conferida pelo pessoal da ADHOC para posterior entrega ao Operador Portuário.


Erico Laurentino Sobrinho
Administrador Geral da ADHOC.